

- III. Plantão em unidade de terapia intensiva, em sala de parto e em pronto-socorro;
- IV. Auxílio em cirurgias de médio porte;
- V. Atendimento clínico-cirúrgico em várias especialidades;
- VI. Cirurgias ambulatoriais (pequenas cirurgias).

6. Da Metodologia de Ensino do Estágio Supervisionado

6.1. Das Atividades Práticas

Art. 12.º A aprendizagem, nesta fase da formação, ocorre essencialmente no treinamento em serviço, sob supervisão de preceptores.

Art. 13.º O Internato Afya Palmas tem como base para o seu desenvolvimento o **Currículo EPA** (*Entrustable Professional Activities* – Atividades Profissionais Confiáveis), modelo curricular que contempla 13 (treze) competências específicas para a formação do médico.

Art. 14.º As EPAs, atividades executáveis e observáveis, serão aqui utilizadas como referencial para monitoramento do desenvolvimento do aluno no internato, seguindo-se as competências gerais: assistência ao paciente, conhecimento médico, habilidades interpessoais e de comunicação, profissionalismo, prática baseada em sistemas e aprendizagem baseada na prática e em melhorias. A partir das seis competências gerais anteriormente listadas, haverá desdobramento em 13 (treze) competências específicas:

- I. **EPA 1: História clínica e exame físico** - fazer o mais detalhado possível, baseado em evidências;
- II. **EPA 2: Diagnóstico diferencial** - seguir um achado clínico, desenvolvendo o raciocínio clínico;
- III. **EPA 3: Exames complementares** - indicar e interpretar testes diagnósticos e de avaliação inicial e comuns;
- IV. **EPA 4: Prescrição médica** - indicar e discutir solicitações e prescrições;
- V. **EPA 5: Documentação da entrevista clínica do paciente** - fazer efetivo registro no prontuário do paciente, seja eletrônico ou não;
- VI. **EPA 6: Apresentação oral de um caso clínico do paciente** - modalidade a ser orientada pelo preceptor responsável, sempre seguindo um roteiro previamente estipulado;
- VII. **EPA 7: Diligência clínica** - questionar e recolher as melhores evidências para progredir no cuidado com o paciente;
- VIII. **EPA 8: Prestar/receber informações** - dar e receber informações de um paciente em decorrência de sua transferência de cenário intersetores e interprofissionais, em todos os níveis;
- IX. **EPA 9: Integrar equipe multiprofissional** - colaborar como membro de uma equipe multiprofissional;
- X. **EPA 10: Urgência/emergência** - reconhecer uma urgência ou emergência, iniciar a avaliação clínica e o manejo clínico, em todas as áreas do Internato;
- XI. **EPA 11: Consentimento informado** - obter consentimento informado para testes e procedimentos, de acordo com normas da instituição assistencial na qual o aluno estiver estagiando;
- XII. **EPA 12: Procedimentos médicos básicos** - realizar os procedimentos básicos requeridos de um médico generalista, de acordo com a área básica em que o aluno estiver estagiando;

XIII. EPA 13: Segurança do paciente - identificar falhas e contribuir para a cultura da segurança e de melhoramento.

6.2. Das Atividades de Teorização

Art. 15.º Além das atividades práticas, desenvolvem-se atividades teóricas locais, com carga horária semanal de 4 (quatro) horas, não excedendo, portanto, 20% (vinte por cento) da carga horária total do Internato.

Art. 16.º As discussões do conteúdo teórico de cada uma das rotações/rodízios do programa do Internato poderão ser oferecidas como:

- I. Atividades em ambiente de simulação em saúde: as simulações poderão ser ofertadas nos centros de simulação em saúde ou em laboratórios próprios, com discussão dos temas selecionados pela coordenação de Internato;
- II. Grupos de discussão de casos clínicos, de artigos científicos, de diretrizes e outros: Os grupos de discussão serão coordenados por docentes ou preceptores de cada IES, semanalmente, com temas selecionados pela coordenação de Internato.

6.3. Das Avaliações e do Desempenho Acadêmico

Art. 17.º A avaliação no Internato é realizada de múltiplas formas com estabelecida distribuição de pesos, permitindo, assim, que o aluno seja avaliado de forma ampla e que diversas competências sejam contempladas, a fim de buscar sempre o equilíbrio entre Conhecimentos e Habilidades e Atitudes.

Art. 18.º Os alunos realizarão avaliações cognitivas e práticas, presenciais, as quais poderão ocorrer nos seguintes modelos:

- I. Cognitivas, presenciais, desenvolvidas por comissão de avaliação local (de cada IES) ou nacional;
- II. Cognitivas, *online* sob supervisão, de múltipla escolha, baseadas em amplo banco de questões retiradas de avaliações validadas e aplicadas por grandes Instituições de Ensino Superior (IES), por concursos públicos ou por provas de residência médica, e/ou do banco de questões alimentados por profissionais capacitados de todas as IES do grupo, facultado a cada IES;
- III. Habilidades e competências, práticas, presenciais, multimodal, por exemplo: Mini-Cex, OSCE (Exame Clínico Objetivo Estruturado) e outros.

Art. 19.º A distribuição de pontos seguirá o quadro a seguir:

AVALIAÇÃO DO INTERNATO

Distribuição	Tipo de Avaliação	Valor
Domínio de Conhecimentos	Teste de Progresso Institucional (TPI)*	Peso 4
	N2	Peso 6
Média Cognitiva	$(TPI \times 4) + (N2 \times 6) / 10$	
Domínio de Habilidades e Atitudes (HA)	Mini-Cex adaptado (MCex)	Peso 4
	Atitudinal	Peso 2
	OSCE/outros	Peso 4
Domínio de Habilidades e Atitudes (HA)	$(Mcex \times 4) + (at \times 2) + (OSCE/outros \times 4) / 10$	

*A nota do Teste de Progresso Institucional será válida para o semestre inteiro, sendo replicada nas três rotações.

Parágrafo 1.º O Teste de Progresso Institucional terá peso 4 e será composto por 120 (cento e vinte) questões. Sua nota será válida para as três rotações do semestre, sendo calculada conforme as regras de pontuação do teste especificadas para o período.

Parágrafo 2.º A avaliação teórica, nomeada N2, será realizada preferencialmente na 6.^a (sexta) semana para todos os rodízios, podendo, porventura, ocorrer em outra semana devido a feriados e a outras situações identificadas pela coordenação e comunicadas previamente. Essa avaliação terá peso 6.

Parágrafo 3.º O Mini-Cex – mini avaliação clínica adaptada – deverá ser aplicado preferencialmente na 3.^a (terceira) semana de cada rotação. O *feedback* deverá ser oferecido ao aluno ao final da avaliação de forma individual.

Parágrafo 4.º A IES poderá optar por estudo de caso, avaliação 360º, simulação em saúde, OSCE ou outras formas de avaliação, como segunda avaliação prática, visando à diversificação e à adaptação para a sua realidade local. Essa avaliação deverá ocorrer preferencialmente na 5.^a (quinta) semana para todos os rodízios.

Parágrafo 5.º A avaliação atitudinal é feita diária e sistematicamente, e o registro na ficha deverá ser concluído preferencialmente na 6.^a (sexta) semana de cada rotação, pelo preceptor ou pelo supervisor que acompanha o aluno.

Parágrafo 6.º Cada eixo (Domínio de Conhecimentos – C; e Domínio de Habilidades e Atitudes – HA) terá o valor de 100 (cem) pontos. Caso a nota final alcançada pelo aluno, em qualquer dos eixos, seja maior ou igual a 67,0 e menor que 70,0, será automaticamente arredondada para 70,0.

Art. 20.º No caso de ausência não justificada na data e no horário estabelecidos para as avaliações, não haverá possibilidade, sob quaisquer circunstâncias, de aplicação de nova avaliação.

Parágrafo 1º A justificativa de ausência, quando apresentada em tempo hábil — no máximo 72 (setenta e duas) horas após a aplicação da avaliação — será registrada e analisada pela coordenação local, que deliberará sobre a autorização para segunda chamada.

Parágrafo 2º A segunda chamada, quando autorizada, ocorrerá nos próximos rodízios, no mesmo dia da realização da prova do ciclo vigente.

Parágrafo 3º Caso o aluno esteja na última rotação do semestre referente aos mesmos temas cobrados na avaliação perdida, caberá à Instituição de Ensino Superior (IES) a elaboração e aplicação da nova prova, podendo esta incluir questões discursivas.

Parágrafo 4º Não será permitida a realização de segunda chamada para avaliações de segunda chamada, independentemente do motivo da ausência.

Art. 21.º As avaliações teóricas ocorrerão, obrigatoriamente, de acordo com o calendário acadêmico em todos os cenários.

Art. 22.º Em caso de aplicação de avaliações *online*, estas serão realizadas presencialmente com supervisão. A avaliação *online* poderá ser aplicada no laboratório de informática, no centro de estudo, no auditório local ou local similar, previamente preparado, com acesso à internet.

Art. 23.º Ao término de cada rotação, será considerado aprovado o aluno que obtiver, no mínimo, 70 (setenta) pontos tanto no somatório das avaliações do Domínio de Conhecimentos (C) quanto no Domínio de Habilidades e Atitudes (HA).

Parágrafo 1º Para fins de registro no sistema acadêmico, a nota final do aluno aprovado será a média aritmética das notas obtidas nos dois domínios (C e HA).

Art. 24.º Será considerado reprovado o aluno que obtiver nota inferior a 70 (setenta) pontos em um ou ambos os domínios avaliativos (C e/ou HA), devendo repetir o rodízio na área correspondente ao final do curso.

Parágrafo 1º Para fins de registro acadêmico, a nota final do aluno reprovado corresponderá à nota do domínio em que não atingiu o mínimo exigido. Caso a reprovação ocorra em ambos os domínios, será registrada a média das duas notas.

Art. 25.º Semestralmente, será oferecido o programa de Reintegração de Aprendizagem aos alunos do internato que atenderem aos critérios definidos, conforme documento anexo (anexo III).

Parágrafo 1.º A Reintegração de Aprendizagem se destina, exclusivamente, aos alunos reprovados por nota **no domínio de conhecimentos**.

Parágrafo 2.º Os alunos reprovados, que irão recursar o módulo ao final do curso, serão submetidos a avaliações no domínio cognitivo e habilidades e atitudes. No domínio cognitivo farão uma N1 (Local) com peso 4 (substituindo o TPI) e uma N2 com peso 6. Os temas cobrados

nas avaliações serão os temas abordados na rotação atual. No domínio de Habilidades e Atitudes seguirão o sistema de avaliação tradicional, sendo o Mini-Cex com peso 4, Atitudinal com peso 2 e OSCE ou outros com peso 4.

Art. 26.º. O gabarito e a devolutiva das avaliações cognitivas será publicado até o final do dia, após aplicação da prova teórica.

Parágrafo 1.º O aluno que tiver objeções com relação ao gabarito poderá entrar com recurso conforme fluxo disponibilizado pela Coordenação. É necessário desenvolver a justificativa e citar referências pertinentes.

Parágrafo 2.º Após análise local, caso a Coordenação do Internato julgue procedente, o pedido será encaminhado ao elaborador do item e, caso ocorra anulação, o valor da questão será somado à nota da prova do aluno; não haverá possibilidade de redistribuição dos pontos da questão anulada.

Parágrafo 3.º Após a análise de todos os recursos, será publicado o gabarito final; será permitida a mudança de gabarito da questão, sem anulação, desde que a questão tenha uma única resposta correta.

Art. 27.º Os conteúdos a serem cobrados nas avaliações serão aqueles listados nos Planos de Ensino do Internato Afya Palmas e/ou na lista de **tópicos elencada pela Coordenação do Internato**.

Da Frequência

Art. 28.º É obrigatória a frequência em 100% (cem por cento) das atividades do Internato.

Art. 29.º Qualquer atividade não realizada, seja teórica ou prática, poderá ser repostada mediante apresentação de justificativa válida, em até 72 (setenta e duas) horas após a ausência, sendo obrigatória a comunicação imediata à coordenação.

Parágrafo 1º A reposição deverá ser realizada por atividade compatível e equivalente, com carga horária igual ou superior à da atividade perdida, conforme orientação da coordenação do Internato.

Parágrafo 2º Em caso de não reposição da atividade, o estudante será reprovado na rotação/estágio correspondente.

Parágrafo 3º A ausência não justificada implicará reprovação automática na rotação.

Art. 30.º A reposição poderá ocorrer quando a falta for justificada pelas seguintes situações:

- I. Doenças infectocontagiosas e/ou afecções agudas de saúde que impeçam, temporariamente, a mobilidade e/ou a presença do aluno às atividades do estágio (durante período expresso em Atestado Médico);
- II. Falecimento de pais, de filhos, de irmãos e de avós (3 dias);
- III. Licença Maternidade (até 120 dias);
- IV. Licença Paternidade (até 15 dias);